

A Dr. Am. S. S. S.  
Lei 27.9.2017



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

MUNICÍPIO DE ALPIARCA	
REGISTO N.º	
26 SET. 2017	8313
Classif.	R-2

**ELEIÇÕES PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS**  
**1 de outubro de 2017**

**COMUNICAÇÃO OFICIAL DA CNE**

**Declarações políticas em dia de eleições**

Com frequência, a Comissão Nacional de Eleições recebe participações decorrentes da transmissão pelos meios de comunicação social, no dia das eleições, de declarações de candidatos e responsáveis políticos que são entendidas por um conjunto apreciável de cidadãos como constituindo propaganda eleitoral em dia em que esta é proibida.

De facto, as leis eleitorais proíbem a prática de quaisquer atos que, direta ou indiretamente, possam consubstanciar propaganda eleitoral, por qualquer meio, até ao fecho das urnas (artigo 177.º da Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais).

A votação constitui o momento culminante do processo eleitoral e concretiza o direito de voto dos cidadãos eleitores, sendo de fulcral importância que este seja exercido de forma livre, esclarecida e consciente.

Neste quadro, vem a Comissão Nacional de Eleições apelar a todos os intervenientes, sejam candidatos, responsáveis políticos, agentes do processo eleitoral ou profissionais da comunicação social, para que se abstenham de quaisquer atuações que possam constituir propaganda eleitoral no dia das eleições gerais para os órgãos das autarquias locais.

Considerando, ainda, que se trata da eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais, desaconselha-se vivamente a presença/participação destes titulares em programas a emitir pelos órgãos de comunicação social.

12 de setembro de 2017

Comissão Nacional de Eleições